



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

EDITAL nº 001/2022 PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

O Poder Executivo, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura dos protocolos e estabelece normas relativas ao auxílio transporte a estudantes do ensino superior ou técnico residentes no município de Itapoá, instituída pela Lei Municipal nº 744 de 06 de novembro de 2017. Este Processo de seleção reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de seleção será executado pelo Poder Executivo e a classificação socioeconômica dos estudantes pela Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos (CPES);

1.2. O Processo de seleção poderá realizar-se em 3 (três) etapas, sendo:

1ª etapa: análise documental;

2ª etapa: entrevista individual com os estudantes e/ou responsáveis, nos casos em que a CPES considerar necessário;

3ª etapa: visita domiciliar, nos casos em que a CPES considerar necessário;

1.3. O estudante beneficiado por este edital, receberá o repasse do auxílio transporte até dezembro de 2022;

1.4. O Processo de seleção visa a concessão do auxílio transporte a estudantes do ensino superior ou técnico que cumprirem os requisitos descritos neste edital.

2. DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO:

2.1. O auxílio transporte poderá ser de 100%, 75%, 50% ou 25% do custo médio de deslocamento por estudante no respectivo trajeto;

2.2. Excedendo o número de vagas conforme o teto monetário estabelecido, os demais estudantes classificados entrarão para lista de espera, podendo ser contemplados com o auxílio no caso de desligamentos;

2.3. A lista de espera respeitará a ordem de maior vulnerabilidade socioeconômica familiar;



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

- 2.4.** Em caso de empate, a seleção respeitará os critérios previstos no Decreto, que regulamenta o auxílio transporte, para definir a ordem de classificação;
- 2.5.** A lista de espera terá validade até a abertura do próximo edital;
- 2.6.** Uma vez beneficiado, o estudante deverá enviar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, nas datas fixadas no anexo 1, através do e-mail: comissaoitapoa@hotmail.com
- 2.7.** É de responsabilidade do estudante ou representante legal, manter as informações de renda familiar atualizadas junto a comissão. Em caso de denúncia de alteração de renda, sem prévia comunicação à CPES, o benefício poderá ser cancelado (A denúncia deve ser fundamentada e enviada para e-mail comissaoitapoa@hotmail.com);

3. DO REQUERIMENTO:

3.1. O requerimento deve ser realizado conforme especificado abaixo:

Período: De 01 a 15 de fevereiro de 2022.

Local: Somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

3.2. Caso ainda não tenha cadastro clique em: *ainda não possuo acesso*, realize seu cadastro e aguarde 24h para efetivação. Esse cadastro poderá ser realizado antes do período de inscrição. Caso já possua cadastro entre no site, clique em *emissão de processo digital*, e na próxima tela, clique na aba *assunto* e selecione *Bem Estar Social*, subassunto: *auxílio transporte universitário*, em seguida anexe os documentos solicitados no edital, por fim, clique em: *enviar*.

3.3. O requerimento implica em compromisso tácito, por parte do estudante ou representante legal, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital;

3.4. Para efetuar o requerimento o estudante deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo de seleção;

4. REQUISITOS PARA ACESSO AO AUXÍLIO TRANSPORTE:

4.1. São requisitos para acesso ao auxílio transporte:

- I.** Comprovar residência no município de Itapoá há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do auxílio transporte;
- II.** Comprovar matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Joinville-SC ou Guaratuba-PR, através de documento da instituição de ensino;
- III.** Protocolar TODA a documentação exigida por este edital;
- IV.** Estar no perfil socioeconômico conforme anexo 2;



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

- V.** Facilitar todas as etapas do processo, incluindo as etapas de entrevista e visita domiciliar, a qualquer tempo, no prazo estabelecido pela CPES;
- 4.2.** Nos casos de renovação, apresentar o mínimo de 75% de assiduidade e de aprovação nas disciplinas cursadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. É OBRIGATÓRIO, para classificação, anexar no processo digital de protocolo a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

I. Ficha de requerimento do auxílio transporte PREENCHIDA e ASSINADA pelo estudante ou pelo responsável legal nos casos em que o estudante tiver menos de 18 anos de idade (anexo 3);

II. Questionário de perfil socioeconômico PREENCHIDO e ASSINADO pelo estudante ou seu responsável legal nos casos em que o estudante tiver menos de 18 anos de idade (anexo 4). Ressalta-se que a ausência de assinatura e/ou o preenchimento incompleto poderá acarretar na desclassificação;

III. Documento válido e oficial de identificação com foto do estudante e de TODOS os membros de seu grupo familiar;

III.I. Certidão de nascimento nos casos de crianças (até 12 anos de idade) que não possuem documentos com foto;

IV. Comprovante de residência atualizado (máximo até dezembro de 2021) em nome do estudante ou de um dos membros do grupo familiar, podendo ser uma das opções abaixo:

- a)** Correspondências (contas de água, gás, energia elétrica ou telefone etc.);
- b)** SOMENTE em caso de impossibilidade de comprovação de residência, o estudante ou responsável legal, deverá preencher a declaração de residência conforme anexo 5;

V. Documento comprobatório que O ESTUDANTE reside no município de Itapoá há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do auxílio transporte, podendo ser uma das opções abaixo:

- a)** Conta de água, luz ou telefone com data retroativa de pelo menos 1 (um) ano, desde que esteja em nome do estudante;
- b)** Declarações ou documentos de órgãos públicos;
- c)** Contratos de empregos ou locações;
- d)** Histórico escolar;
- e)** SOMENTE nos casos em que não houver documento comprobatório, o estudante ou responsável legal deverá anexar declaração (de próprio punho) de que reside há mais de um ano no município de Itapoá.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

VI. Comprovante de rendimento de TODOS os membros do grupo familiar, conforme o tipo de atividade exercida:

a) Assalariados, podendo ser a opção abaixo:

a.1. Os TRÊS ÚLTIMOS holerites e/ou contracheques;

b) Atividade rural, podendo ser a opção abaixo:

b.1. Declaração de atividade e renda, conforme anexo 6;

c) Aposentados, Pensionistas e/ou beneficiários de outros auxílios, podendo ser uma das opções abaixo:

c.1. Comprovante de recebimento de benefício/aposentadoria dos últimos três meses;

c.2. Extrato de pagamento dos últimos três meses;

d) Autônomos, podendo ser:

d.1. Declaração de atividade e renda, conforme anexo 6;

e) Sócios/proprietários de empresas, podendo ser:

e.1. Três últimos contracheques de remuneração mensal;

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, podendo ser:

f.1. Contrato de locação ou arrendamento;

VII. Documento da instituição de ensino que comprove matrícula no curso declarado;

VIII. Declaração emitida pela própria instituição de ensino ao qual o estudante esteja vinculado, que comprove em que dias da semana ocorrem as aulas ou atividades obrigatórias PRESENCIAIS;

IX. SOMENTE nos casos de despesas com mensalidade do curso e/ou de moradia, para fins de dedução do valor no cálculo da renda per capita, conforme anexo 2, anexar documento que comprove as referidas despesas.

IX.I. Nos casos de despesa com moradia: contrato de aluguel ou recibo de pagamento de financiamento/compra de material de construção;

IX.II. Nos casos de despesa com mensalidade: extrato de pagamento de boletos ou documento da instituição indicando o valor pago;

IX.III. Não havendo comprovação de despesas, não haverá dedução do valor no estudo socioeconômico.

5.2. Em caso de dúvida, a CPES poderá solicitar qualquer tipo de documento que considerar necessário;

5.3. A omissão, ou declaração falsa ou inexata dos dados informados em todo o processo de seleção, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato do requerimento, em qualquer época, sujeitando-se o estudante ou representante legal à responsabilização civil e criminal;



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

5.4. Os requerimentos que não apresentarem documentação completa e/ou não satisfizerem as demais exigências contidas neste edital, serão indeferidos de forma fundamentada, por ato da CPES;

5.5. Após o período fixado para protocolo de requerimento, não serão admitidas quaisquer outras documentações, sob qualquer condição ou pretexto;

6. DOS PRAZOS E LOCAIS

6.1. O resultado preliminar será disponibilizado em até 15 (quinze) dias após o término das inscrições (previsão de publicação até 02 de março de 2022);

6.2. Após a divulgação do resultado preliminar o estudante terá um dia útil para solicitar recurso através do e-mail: comissaoitapoa@hotmail.com;

6.3. A lista de classificação e de indeferimentos, resultado final, será divulgada até 11 de março de 2022, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá: <http://www.itapoa.sc.gov.br>;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O aluno beneficiado receberá o repasse do auxílio transporte de forma automática na conta bancária informada na ficha de requerimento (anexo 3);

7.2. As dúvidas referentes ao pagamento do benefício do auxílio transporte poderão ser esclarecidas no Setor de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Itapoá, de segunda a sexta das 07h30 às 13h30;

7.3. O requerimento protocolado implica na aceitação das etapas e normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância;

7.4. O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital, seja pelo estudante, ou representante legal, em qualquer prazo fixado nas etapas do processo, implicará em sua desistência;

7.5. O estudante deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à CPES, não lhe cabendo qualquer reclamação alegando ignorância;

7.6. Após a conclusão do processo, o parecer social será disponibilizado no próprio protocolo digital, que poderá ser consultado através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

7.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo de seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante ou representante legal;



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos.

Itapoá, 26 de janeiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

01/02 à 15/02/2022	Período de requerimento do auxílio transporte;
Até 02/03/2022	Publicação do resultado preliminar dos estudos socioeconômicos;
Até 04/03/2022	Prazo para solicitar recurso no caso de indeferimento (um dia útil após a publicação da lista de classificação e de indeferimentos);
Até 11/03/2022	Publicação da lista de classificação e de indeferimentos (resultado final) no <i>site</i> oficial da Prefeitura de Itapoá/SC;
Até 06/05/2022	Protocolo de frequência trimestral (referente aos meses: fevereiro, março e abril de 2022);
Até 09/09/2022	Protocolo de frequência trimestral (referente aos meses: maio, junho e agosto de 2022).



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

ANEXO 2 – CRITÉRIO DE RENDA PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO

Para fins de informação, segue abaixo o cálculo realizado para definição da renda per capita:

- 1º Soma da renda familiar;
- 2º Desconto da despesa referente a mensalidade do curso frequentado pelo candidato;
- 3º Desconto da despesa com moradia, seja aluguel ou prestação/financiamento do imóvel utilizado para fins de residência;
- 4º Desconto por pessoa de 40% do valor do salário mínimo vigente no país – referente as despesas básicas com alimentação, água e luz;

Estarão no perfil para concessão do auxílio transporte as famílias que ao final do cálculo, demonstrado acima, possuem renda per capita de até um salário mínimo vigente no país, recebendo o valor integral ou parcial do benefício conforme tabela abaixo:

Auxílio transporte	Renda per capita após estudo sócio econômico
Pagamento de 100%	Até 25% do salário mínimo vigente
Pagamento de 75%	Acima de 25% e até 50% do salário mínimo vigente
Pagamento de 50%	Acima de 50% e até 75% do salário mínimo vigente
Pagamento de 25%	Acima de 75% e até 100% do salário mínimo vigente



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Anexo 3 – FICHA DE REQUERIMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Dados pessoais do estudante:

Nome completo	
Data nascimento	
CPF	

Dados do representante legal nos casos em que o aluno for menor de idade:

Nome completo	
Data nascimento	
CPF	

Dados de endereço e contato do estudante:

Telefone fixo	
Telefone Celular*	
Telefone para recado	
Endereço*	
Bairro*	
E-mail*	

Dados bancários para depósito do benefício no caso de concessão do auxílio:

Banco*	
Agência*	
Operação*	
Nº da conta*	

Requerimento do auxílio transporte, nos termos da Lei Municipal nº 744/2017, para frequentar o seguinte curso:

Curso	
Modalidade (presencial ou semipresencial)	
Ano/Semestre	
Previsão de conclusão	
Nº. dias da semana que utilizará o transporte	
Instituição de ensino	



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Município / UF	
----------------	--

Outras informações sobre o estudante:

Possui outro Curso: () Técnico () Superior () Não

Qual? _____

Recebeu auxílio transporte em algum período de 2020 () Sim () Não

Trabalha () Sim () Não

No caso da opção sim, responder:

Profissão: _____

Local de trabalho: _____

Endereço do local de trabalho: _____

Telefone do local de trabalho: _____

Outro membro do grupo familiar frequenta curso superior ou técnico:

() Sim () Não

Se sim:

Nome do familiar: _____

Curso que frequenta: _____

Instituição de ensino: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que a omissão da verdade, acerca das informações registradas nos documentos e declaração apresentados para a Prefeitura Municipal de Itapoá para o recebimento do Auxílio Transporte, pode resultar no cancelamento automático do benefício.

Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a comunicar à Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos a mudança do calendário escolar, renda familiar e/ou endereço quando/se acontecer.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itapoá/SC, de de



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Assinatura do estudante ou
representante legal
Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

LEI 7.115 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, **residência**, pobreza, dependência econômica, homonínia ou bens antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FIGUEIREDO
Presidente da República
BRAHIM ABI ACKEL
HÉLIO BELTRÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob número: _____, portador(a) da Cédula de Identidade
número: _____ UF: _____, declaro para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no
endereço: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o
documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Itapoá/SC, de de

Assinatura do estudante ou



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

representante legal

Anexo 6 - Declaração de atividade e renda

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, declaro sob responsabilidade, que obtive renda
média nos últimos três meses, no valor mensal de R\$ _____
(_____). Tal renda é oriunda de
ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de
_____, nos seguintes
locais: _____

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Comissão Permanente a certificar as informações acima.

Itapoá/SC, de de

Assinatura



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Anexo 7 – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (anexar ao protocolo na ordem abaixo)

- FICHA DE REQUERIMENTO PREENCHIDA E ASSINADA;
- QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO PREENCHIDO E ASSINADO;
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE QUE O ESTUDANTE RESIDE HÁ MAIS DE UM ANO NO MUNICÍPIO;
- COMPROVANTE DE RENDIMENTO DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA;
- COMPROVANTE DE MATRÍCULA DO CURSO;
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO DE ENSINO AO QUAL O ESTUDANTE ESTEJA VINCULADO, QUE COMPROVE EM QUE DIAS DA SEMANA OCORREM AS AULAS OU ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS PRESENCIAIS;
- COMPROVANTE DE DESPESAS (NOS CASOS DE DESPESA COM MORADIA OU